



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WEBB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, por um período de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras:

I - 01 (um) Operador de Máquinas com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 06 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001;

II - 01 (um) Operário com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 01 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado pelo Município nos termos do Edital 001/2018.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será no valor de R\$ 1.582,23 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.285/2018 de 18 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

FLORI WERB
Prefeito Municipal